



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

"

" LEI Nº 136/90 "

" CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido Abono de Natal, a todos os Servidores Públicos Municipais, indistintamente, no valor igual ao salário percebido no mês de dezembro em curso, e proporcional ao tempo de serviço prestado no ano de 1990.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 = DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1990.-



MARCOS A. R. DEBTILL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

